

BIOCAPITALISMO E TRABALHO IMATERIAL: O COOPERATIVISMO DE PLATAFORMA FACE AO FENÔMENO DA «UBERIZAÇÃO»

BIOCAPITALISM AND IMMATERIAL LABOR:
PLATFORM COOPERATIVISM FACED WITH THE
PHENOMENON OF «UBERIZATION»

BIOCAPITALISMO Y TRABAJO INMATERIAL: EL
COOPERATIVISMO DE PLATAFORMA FRENTE AL
FENÓMENO DE LA «UBERIZACIÓN»

SUMÁRIO:

Introdução; 1. Biocapitalismo e trabalho imaterial na era digital; 2. O fenômeno da «uberização» e as lutas dos(as) trabalhadores(as) de aplicativos; 3. O cooperativismo de plataforma e o “comum”: de como é possível resistir ao capitalismo de plataforma; 4. Conclusão; Referências.

RESUMO:

O presente trabalho parte do seguinte questionamento: de que maneira as plataformas cooperativas minimizam a precarização e a exploração dos(as) trabalhadores(as) de aplicativos, a partir da perspectiva do comum? Para responder ao questionamento, utiliza-se o como referencial metodológico, teórico-analítico o materialismo histórico no viés de Antonio Negri, em que o método considera o antagonismo entre uma subjetividade criativa e uma subjetividade constituída pelo capital. Ao fim, a conclusão foi de que o cooperativismo de plataforma se apresenta como possibilidade de constituição do comum nas trilhas de um novo modo de produção social, solidário e de-

Como citar este artigo:

HOFFMAM,
Fernando,
PEREIRA, Cândida.
Biocapitalismo e
trabalho imaterial:
o cooperativismo
de plataforma
face ao fenômeno
da «uberização».
Argumenta Journal
Law, Jacarezinho – PR,
Brasil, n. 48, 2026,
p. 153-183.

Data da submissão:

01/01/2024

Data da aprovação:

01/05/2026

1. Universidade Federal
de Santa Maria - Brasil
2. Universidade Federal
de Santa Maria - Brasil

mocrático, para além das experiências do capital plataformizado.

ABSTRACT:

This paper addresses the following question: how do platform cooperatives minimize the precarization and exploitation of its platform workers, from a common perspective? To answer this, the research employs historical materialism through Antonio Negri's theoretical and methodological framework, in which the method considers the antagonism between creative subjectivity and subjectivity constituted by capital. Finally, it concludes that platform cooperativism emerges as a possibility for constituting the common within a new social, solidary and democratic mode of production, beyond the experiences of platform capital.

RESUMEN:

El presente trabajo parte de la siguiente pregunta: de qué manera las plataformas cooperativas minimizan la precarización y la explotación de los trabajadores y trabajadoras de las aplicaciones, desde la perspectiva de lo común? Para responder a esta pregunta, se utiliza como referencia metodológica y teórico-analítica el materialismo histórico según la perspectiva de Antonio Negri, en la que el método considera el antagonismo entre una subjetividad creativa y una subjetividad constituida por el capital. Al final, se llegó a la conclusión de que el cooperativismo de plataformas se presenta como una posibilidad de constituir lo común en el camino hacia un nuevo modo de producción social, solidario y democrático, más allá de las experiencias del capital plataformizado.

PALAVRAS-CHAVE:

Biocapitalismo; Cooperativismo de plataforma; Comum; «Uberização».

KEYWORDS:

Biocapitalism; Platform cooperativism; Common; «Uberization».

PALABRAS CLAVE:

Biocapitalismo. Cooperativismo de plataforma. Común.«Uberización».

INTRODUÇÃO

A empresa-aplicativo Uber chegou ao Brasil em 2014, na cidade do Rio de Janeiro, e, apesar de nunca ter sido negócio vantajoso à classe trabalhadora, a adesão à plataforma obteve um crescimento exponencial, em razão da crise econômica do país. Com efeito, o aumento do desemprego e a necessidade de auferir renda deram espaço a um processo de informalização, que alcançou diversos setores da economia, com destaque ao de transporte e entrega.

O fenômeno da «uberização» condiz com a ausência de formalidade nas relações de trabalho, eliminando direitos trabalhistas historicamente conquistados e promovendo a exploração dos(as) trabalhadores(as) através da legitimação da transferência de custos e riscos da atividade à classe operária, além de investir na vida social como um todo. A «uberização», portanto, pode ser entendida como uma nova forma de gerenciamento, controle e organização do trabalho constituída pelo biocapital através das plataformas digitais.

O crescimento do vínculo entre pessoas e empresas-aplicativo decorre também da ideia de que há uma suposta autonomia na execução dos serviços, possibilitando os indivíduos de organizar a própria rotina. Entretanto, a chegada da pandemia da Covid-19 pôs em xeque muitas das falsas crenças vendidas pelas grandes plataformas, de modo que no período de isolamento social – quando grande parte da população se protegia do vírus – a demanda de trabalho e a exposição aos riscos da contaminação somente aumentou para os(as) entregadores(as).

Por outro lado, tal situação apresentou aos(às) trabalhadores(as) o fato de que seus serviços são essenciais ao abastecimento da cidade, fator que culminou nos movimentos de julho de 2020, denominados de #BrequedosApps. Diante disso, a reflexão não poderia ser outra: ao mesmo tempo em que as tecnologias ampliaram a capacidade de controle pelas empresas plataformas, o uso das mídias sociais também ofereceram aos(às) trabalhadores(as) novas ferramentas de organização da classe.

Sendo assim, se outrora a classe trabalhadora se organizava no chão das fábricas ou em torno delas, agora a *multidão* passa a se apropriar também dos ambientes digitais para se articular. Na lógica de Michael Hardt e Antonio Negri, a *multidão* é detentora do conhecimento necessário para a produção do trabalho vivo na era digital, sendo uma potência para a

formação de uma sociedade mais justa e solidária através da construção do *comum*.

A proposta da construção do *comum* por intermédio da participação e do agir cooperativo da *multidão* se justifica pela necessidade de se reduzir a pobreza e a exploração capitalista, de modo que as pessoas possam usufruir do comum produzido. A partir disso, considera-se que a filosofia de Hardt e Negri se alinha à proposta do cooperativismo de plataforma elaborada por Trebor Scholz, professor associado da The New School, em Nova York.

Nesse sentido, o conceito de cooperativismo de plataforma apresentado por Scholz é uma tentativa de contrapor o capitalismo de plataforma, a partir da junção dos princípios do cooperativismo com os serviços digitais. Assim, uma cooperativa de plataforma promove transações de forma digital, ao mesmo tempo que garante, entre outras coisas, uma gestão democrática e propriedade compartilhada, configurando-se como uma alternativa à exploração praticada pelas plataformas convencionais.

Diante desse contexto, parte-se do seguinte problema de pesquisa: de que maneira as plataformas cooperativas minimizam a precarização e a exploração dos(as) trabalhadores(as) de aplicativos, e em que medida o direito brasileiro contribui para esse modelo de negócio? Para responder ao questionamento posto, utiliza-se o como referencial metodológico, teórico-analítico o materialismo histórico no viés de Antonio Negri¹, em que o método considera o antagonismo entre uma subjetividade criativa e uma subjetividade constituída pelo capital. É neste sentido que se estabelecem as novas categorias de análise que permitem dar conta de novos sujeitos sociais (a *multidão*/o *comum*) e compreender as formas de manifestação do comum a partir dessas categorias em antagonismo às categorias “imperiais” do capital.

Assim, o percurso metodológico tem duas fases, as quais resultam nos dois capítulos da monografia. Em um primeiro momento, apresenta-se considerações acerca dos conceitos de “biocapitalismo” e “trabalho imaterial”, perpassando pelo modo com que eles se alinham com o atual contexto da financeirização e tecnificação, a fim de compreender a maneira com que a exploração capitalista opera na era digital, levando em consideração as grandes empresas-aplicativo como Uber e Ifood.

Em um segundo momento, é apresentada de forma aprofundada a

base teórica da pesquisa, qual seja, a filosofia política de Michael Hardt e Antonio Negri. Para tanto, examina-se, inicialmente, os conceitos de “*multidão*” e “*comum*”, com o intuito de ajustar a teoria produzida por eles com a proposta do cooperativismo de plataforma estruturada por Trebor Scholz. Após, parte-se para a análise do ordenamento jurídico brasileiro em relação ao cooperativismo, com o objetivo de se observar se a legislação atinente ao tema torna possível a materialização de plataformas cooperativas.

1. BIOCAPITALISMO E TRABALHO IMATERIAL NA ERA DIGITAL

A reorganização social provocada pelas organizações trabalhistas articuladas e pelo crescimento da luta alticolonial, no contexto de transição do capitalismo fordista para o pós-industrial nos anos 70 e 80, resultou em uma nova fase, denominada por Antonio Negri de biocapitalista. O sistema financeiro ganha função essencial nesse cenário de transformações nas formas de dominação, de controle e de acumulação capitalista, levando Negri a colocar o conceito de “biocapitalismo” como ponto central em sua obra (NEGRI, 2015).

Em relação à definição de biocapitalismo², trata-se de um capitalismo que para sua valorização investe em todo o conjunto da vida humana e social, que enquanto tal, é posta a trabalhar (NEGRI, 2015). E isso decorre não mais a partir da operação entre a fábrica e a classe trabalhadora, mas diretamente na relação entre a organização social do desenvolvimento, da economia, das formas de exploração do trabalho em geral e da vida.

No que diz respeito à produção cognitiva na fase biocapitalista, entende-se que só o capital financeiro tem as características de um capital constante, capaz de interpretar o nível máximo de abstração. Porém, ainda que detentor de mobilidade e fluidez, o capital financeiro entra na vida dos indivíduos de modo mais concreto. E é justamente nesse contexto que o biocapitalismo investe inteiramente sobre a vida, transformando vida e modos de viver, em produção e modos de produção, produção essa biopolítica e social de capital.

O biocapitalismo, portanto, transfere as típicas funções das máquinas do capital fixo para o corpo dos(as) trabalhadores(as). Em entrevista, Marazzi (2010, p. 20) afirma que “o corpo vivo se torna abrigo de instrumentos estratégicos para a produção de valor. O organismo torna-se uma

máquina, mas é um corpo que vive e, portanto, cria valor através da dor, do cansaço e da solidão”. Desse modo, a união do capital com a força de trabalho gera um valor que vai além da fábrica e da jornada trabalhista clássica. Depois, une-se a esta transformação uma metamorfose nos modos de produção pós-fabril e que “[...] mostra a emergência de processos de valorização cooperativos de exploração cognitiva, em suma, a passagem do trabalho material para o trabalho imaterial” (NEGRI, 2015, p. 61-62).

Hardt e Negri (2004, p. 311) definem o trabalho imaterial como um “trabalho que produz um bem imaterial, como serviço, produto cultural, conhecimento ou comunicação.” Nessa nova perspectiva, o valor gerado pelo trabalho material depende de suas dimensões imateriais, como as atividades cognitivas, comunicativas, linguísticas e afetivas. Nesse sentido, Cocco (2014)³ compreende o trabalho imaterial como uma recomposição dos corpos e das potências a serviço do capitalismo, enquanto produção concreta, pois, produção social indistintamente.

Portanto, no contexto do capitalismo contemporâneo, “a imaterialidade não é sinônimo de “intelectualidade”, mas de recomposição das funções intelectuais e manuais no corpo do trabalhador” (COCOO, 2014, p. 159). Diante do fato de a qualidade e a quantidade do trabalho serem reorganizadas em torno de sua imaterialidade, pois é a personalidade e subjetividade do(a) trabalhador(a) que deve ser organizada e comandada, Lazzarato e Negri (2013) destacam que esse tipo de atividade produtiva não pertence somente aos operários mais qualificados, mas também aos precarizados.

Isso porque, a questão está atrelada à forma de atividade de cada sujeito produtivo na sociedade pós-industrial. Dessa maneira, enquanto as potencialidades do operário qualificado já estão definidas, a potencialidade dos sujeitos precarizados ou desocupados ainda é indeterminada, contudo, carrega como pressupostos a “luta contra o trabalho” do operário fordista, os processos de socialização, a formação e a autovalorização cultural (LAZZARATO; NEGRI, 2013, p. 49-50).

A produção e a riqueza estão vinculadas à potência dos agentes que se manifesta através do desenvolvimento do sujeito social, assim, nessa transformação do capital, há cada vez menos dependência em relação ao tempo e à quantidade de trabalho. Logo, “o trabalho imaterial se constitui

em formas imediatamente coletivas e não existe, por assim dizer, senão sob a forma de rede e fluxo” (LAZZARATO; NEGRI, 2013, p. 70).

É justamente a partir da imaterialidade do trabalho que as práticas de precarização e desregulamentação do trabalho se intensificam, havendo o uso excessivo da comunicação e da inovação. No cenário em que o novo regime de acumulação do capital é marcado pela autonomização da esfera financeira, pela flexibilização e desverticalização da esfera produtiva e pela crescente integração produtiva da esfera do consumo e da reprodução, a tecnologia passa a ocupar um papel primordial para que o capitalismo consiga investir na vida social de forma muito mais ampla.

O desenvolvimento do capitalismo financeiro, portanto, alia-se ao avanço da tecnificação em diferentes campos da vida social e econômica, de modo que “a digitalização da circulação vem assumindo um crescente protagonismo para a capitalização, aproximando-nos do denominado “capitalismo de plataforma” (SRNICEK, 2018).⁴ Nessa perspectiva, para além da financeirização ser o modo de acumulação de riquezas do capitalismo atual, os dados e algoritmos correspondem a um de seus mecanismos, sendo nessa estrutura que se encontra a plataformização do trabalho (ANTUNES; FILGUEIRAS, 2020). A exploração capitalista, por intermédio da utilização de plataformas digitais que intermediam a relação entre usuário(a) e trabalhador(a), camufla-se na suposta neutralidade carregada pelos algoritmos, conduzindo o(a) trabalhador(a) a uma forma de exploração cada vez mais invisível e difusa:

Esse novo aspecto do mundo tecnológico do capital permite, ao mesmo tempo, que se expanda o ideário fetichizado de que tudo está sob impulsão de uma tecnologia neutra, autônoma, quando é a engenharia informacional do capital que tem, de fato, o comando do algoritmo e, portanto, dos ritmos, dos tempos, da produtividade e da eficiência no universo microcósmico do trabalho individual – tendência que não para de se acentuar com a proposta da chamada Indústria 4.0, como se esta fosse um imperativo inexorável da tecnologia (ANTUNES; FILGUEIRAS, 2020, p. 66).

O poder diretivo dos algoritmos inserido no contexto do capital é uma vitória na busca permanente pela eliminação de direitos e garantias trabalhistas, já que, nessa conjuntura, a utilização do(a) trabalhador(a) na medida das demandas do capital não requer predefinições contratuais,

consequentemente, o(a) trabalhador(a) está inteiramente disponível ao trabalho. (ABÍLIO, 2020). Dessa forma, as plataformas digitais, através dos algoritmos, ganham cada vez mais acesso a dados e assumem o governo e o controle sobre o trabalho e o corpo operário, bem como, sobre a vida em sua totalidade .

As plataformas digitais “detêm os meios técnicos para subordinar, gerenciar e organizar não dezenas, mas milhares ou até mesmo milhões de profissionais transformados em trabalhadores autônomos”. Desse modo, as empresas-aplicativo se livram dos custos do trabalho e mantêm os ganhos e o controle sobre a produção, por meio de um número ínfimo de empregados e milhares de ditos “empreendedores” conectados (ABÍLIO, 2020, p. 115).

A ideia no sentido de que os(as) trabalhadores(as) de plataformas são “empreendedores(as)” é rechaçada e criticada por vários(as) autores(as), podendo esse tipo de trabalho se enquadrar no que Cocco (2014) chama de “empregabilidade”. O autor explica o conceito dizendo que ao mesmo tempo em que o capital compra a força de trabalho operária, ele não garante ao(à) trabalhador(a) um retorno e uma proteção estáveis, desse modo, o(a) “vendedor(a)” da capacidade produtiva deve sempre estar em condições de ser “vendável”, ou seja, empregável.

A relação salarial é substituída pela relação de débito e crédito⁵ na mobilização de um trabalho difuso, que se materializa na forma de precariedade, informalidade e terceirização, acontecendo diretamente na circulação das redes metropolitanas. Assim, “para que o trabalho vivo (capital variável) consiga conter – nas suas interações em rede – o capital fixo que lhe permitirá ter acesso a alguma forma de renda, ele precisar estar nas ‘redes de cérebros’ que redesenham as metrópoles como novos espaços hibridizados de circulação e produção” (COCCO, 2014, p. 90).

É possível concluir, a partir de Lazzarato e Negri (2013, p. 110), que o trabalho autônomo “existe somente sob a forma de redes e de fluxos. A sua espacialidade é o território e a metrópole. A sua temporalidade coincide com o tempo de vida.”. Porém, a existência de capacidades imateriais propriamente humanas conjugada com o trabalho autônomo oferece um campo de resistência aos(às) trabalhadores(as) em relação ao capital, ao mesmo tempo, que oferece ao capital outras formas e aparatos de controle cada vez mais imperceptíveis, expandidos e dissipados. Nesse

sentido, Negri (2015) acentua o antagonismo proveniente do encontro entre o bio-capital e os corpos dos(as) trabalhadores(as), já que estes não são meramente mercadorias, segundo a ordem capitalista antiga. Agora, esses corpos maquínicos que absorveram conhecimentos e a capacidade de produzir (capital fixo) são a centralidade da produção, de modo que cada vez mais os corpos se especializam e conquistam certa autonomia.

Ou seja, “a incidência das chamadas capacidades imateriais (inteligência, afetividade, comunicação, invenção de códigos, cooperação) na produtividade contemporânea nos torna portadores de capital fixo” (NEGRI, 2015, p. 64). A cooperação com outros corpos, mediante a recomposição da mente e da mão no corpo do trabalhador, produz vida a partir da vida. Nesse sentido, Cocco (2014, p. 162) denomina esse cenário como a “dimensão biopolítica do trabalho imaterial”, ponderando que a produção “passa a ser uma geração: uma multidão de singularidades que cooperam entre si mantendo-se como tais.” Com isso, as capacidades laborativas (relacionais, comunicativas, organizativas) concedem ao trabalho autônomo uma dimensão coletiva e da vida social, sendo essa dimensão biopolítica, justamente o que permite com que ele seja definido como atividade cooperativa.

Assim, tendo a classe trabalhadora incorporado os instrumentos de produção e, com isso, reconquistado um valor de uso, os corpos dos(as) trabalhadores(as) são capazes de agirem com certa autonomia em relação ao capital. No mesmo sentido, Negri (2015, p. 70-71) indica que é nesse aspecto que se dá “uma nova forma de luta de classes, na realidade, uma luta de classes biopolítica, um biopoder capitalista que começa a se corresponder com uma luta de classes no terreno biopolítico”. Desse modo, diante de um comando capitalista extremamente abstrato, mas que, enquanto capital financeiro, necessita chegar ao mais íntimo dos corpos operários, faz-se imprescindível desenvolver formas de autovalorização, e reapropriação progressiva do capital fixo incorporado nos processos produtivos e sociais. Para Negri (2015, p. 71-72), reapropriar-se desse capital fixo na sociedade significa constituir o *Comum* através do engajamento pela emancipação no trabalho, na produção, na construção de modelos culturais, na construção de liberdade e de igualdade. E a possibilidade é devida ao fato de que, se os sujeitos cooperam entre si, então eles são dotados de subjetividade livre⁶.

Por outro lado, isso não significa que o trabalho se libertou e sua dinâmica seja progressiva, mas que se o comum é condição prévia, “a acumulação acontece de maneira parasitária, como uma verdadeira acumulação primitiva que renova e propaga as formas mais antigas de capitalismo de acumulação primitiva, de escravidão do trabalho [...]” (COCCO, 2014, p. 83). Por isso, Lazzarato e Negri (2013) referem que as formas de recusa, de cooperação e de organização, que atravessam de modo antagonístico o “tempo de vida” colonizado pela produção de mercado, são necessárias para a construção da exterioridade ao capitalismo. Isso porque a luta contra a precarização da subjetividade faz com que a autovalorização encontre a autonomia, reafirmando o comum na relação horizontal, afetiva, que constitui a base da produção (COCCO, 2014).

Para Negri (2015), o *comum* é “aquilo que os homens produzem juntos, ao mesmo tempo, e que coincide com seu ‘fazer multidão’”. Paradoxalmente, portanto, é justamente na exploração biocapitalista e na imaterialidade do trabalho, intensificadas pela digitalização da circulação, que existe este comum que trabalha e que produz. Além disso, o comum como modo de produção é possível em razão das fragilidades do comando capitalista destacadas no presente subcapítulo, como a potência autônoma do trabalho coletivo e a reapropriação do “capital fixo”, dos instrumentos de trabalho e do saber produtivo pelo corpo da classe trabalhadora.

Mais do que um produto substancial do trabalho, portanto, o *comum* é um modo de produção a partir das resistências à apropriação capitalista do comum. Após o aporte teórico sobre o biocapitalismo e o trabalho imaterial na era da tecnificação realizado neste subcapítulo, necessário abordar o fenômeno da «uberização» propriamente dito e suas implicações, tarefa que será desenvolvida no tópico que segue.

2. O FENÔMENO DA “UBERIZAÇÃO” E AS LUTAS DOS(AS) TRABALHADORES(AS) DE APLICATIVOS

Como referido, a tecnologia passou a ocupar um papel primordial para que o capitalismo conseguisse penetrar e explorar o corpo dos(as) trabalhadores(as) de modo imperceptível e difuso. É exemplo disso a utilização das plataformas digitais para intermediar a relação entre usuário(a) e trabalhador(a), ocultando a figura do(a) empregador(a) e dissolvendo a luta de classes em meio ao poder diretivo dos algoritmos.

É nesse contexto que se desenvolveu o fenômeno denominado «uberização», modelo de trabalho que coloca a classe trabalhadora como responsável pela disposição de sua força de trabalho e custos da prestação de serviço, mascarando a figura do indivíduo precariado como “trabalhador autônomo”, quando, na verdade, o capitalismo do modo como se constituiu contemporaneamente, exerce um controle biopolítico sobre seu corpo e sua potência, seja de trabalho, seja de luta.

Para Antunes e Filgueiras (2020, p. 64-65), a chamada uberização do trabalho somente pode ser compreendida como “expressão dos modos de ser do trabalho que se expandem nas plataformas digitais, em que as relações de trabalho são cada vez mais individualizadas e invisibilizadas, de modo a assumir a aparência de prestação de serviços”. Nessa espécie de trabalho, o indivíduo é considerado usuário da plataforma, supostamente não possuindo patrão, tendo “liberdade” para gerenciar seu próprio serviço e estando sob seu poder de decisão a flexibilidade de seus horários e a fixação da remuneração proporcionalmente à produtividade.

Entretanto, esses(as) trabalhadores(as) que receberam o rótulo de autônomos(as), na verdade, “são remunerados por tarefa ou lapsos temporais mínimos (como horas), sem qualquer garantia de jornada e de remuneração [...]” (ANTUNES; FILGUEIRAS, 2020, p. 64). Além disso, as empresas-aplicativo desenvolveram “mecanismos de transferência de riscos e custos não mais para outras empresas a elas subordinadas, mas para uma multidão de trabalhadores autônomos engajados e disponíveis” (ABÍLIO, 2020, p. 120).

Essa transferência dos riscos e custos aos(as) trabalhadores(as) favorece o controle e a subordinação, pois a aquisição de carros, celulares, computadores, bem como a manutenção desses bens, tudo é transformado em capital constante pelas empresas, que ficam isentas de possíveis riscos e de maiores responsabilidades formais (ANTUNES; FILGUEIRAS, 2020). Sendo assim, enquanto a força de trabalho nas plataformas digitais é encarregada pela obtenção dos instrumentos de produção, pela manutenção destes e por suas despesas de seguridade, “a plataforma digital se apropria do mais-valor gerado pelos trabalhos, burlando sistematicamente as formas de regulamentação do trabalho existentes” (ANTUNES; FILGUEIRAS, 2020, p. 65).⁷

Assim, a plataformização do trabalho envolve a dependência que

trabalhadores(as) e consumidores(as) passam a ter das plataformas digitais, somada a mudanças que intensificam a flexibilização das relações trabalhistas, “[...] bem como ao imperativo de uma racionalidade empreendedora como vias de justificação dos modos de ser e aparecer o capital” (ANTUNES; FILGUEIRAS, 2020, p. 100). Nesse processo, o comando capitalista encontra no aprofundamento das políticas neoliberais e na digitalização da economia o terreno perfeito para o processo de plataformização e precarização do trabalho.

Embora sejam remunerados por curtos períodos de tempo, os(as) trabalhadores(as) de aplicativos estão inteiramente disponíveis ao trabalho, contudo, não são remunerados por isso. Abílio (2020, p. 113) escreveu que esse tempo de espera constitui um dos elementos da transformação do(a) trabalhador(a) em trabalhador(a) *just-in-time*, ponderando que a reforma trabalhista legalizou essa condição ao criar o trabalho intermitente, porém, “na consolidação da «uberização», já não há hora de trabalho definida, tampouco seu valor”.⁸

Apesar de, surpreendentemente, alguns(mas) trabalhadores(as) de aplicativos acreditarem que são empreendedores(as), fato é que sentem as devastadoras consequências do trabalho informal. A vigência da informalidade promove formas de trabalho desprovidas de direitos, apresentando clara similitude com a precarização e sendo um dos mecanismos utilizados pelo capital “[...] para ampliar a intensificação dos ritmos e movimentos do trabalho e ampliar o seu processo de valorização. E, ao fazê-lo, desencadeia um importante elemento propulsor da precarização estrutural do trabalho” (ANTUNES, 2018, p. 75).

Antunes e Filgueiras (2020, p. 66-67) rebatem a ideia de que flexibilidade é sinônimo de mais liberdade para trabalhar quando e onde quiser, apontando os autores que, na verdade, as empresas propagam tal pensamento com o intuito de transferir deliberadamente os riscos para aumentar o controle sobre os(as) trabalhadores(as). Isso porque a suposta “liberdade” da força de trabalho “[...] significa ausência de salário garantido e incremento de custos fixos, que se convertem em responsabilidade dos/as trabalhadores/as”, além do mais, é perceptível que as plataformas e aplicativos empregam variadas medidas para controlar os(as) trabalhadores(as).

Ou seja, a flexibilidade encontra só um dos lados, que é o das em-

presas-aplicativo. A flexibilidade para a classe trabalhadora “[...] é apenas aparente, já que, na prática, são obrigados/as a trabalhar mais para garantir sua sobrevivência e manutenção de seus instrumentos de trabalho, exatamente como a empresa indica” (ANTUNES, 2018, p. 69). Com efeito:

A flexibilidade ou flexibilização constitui hoje uma espécie de síntese ordenadora dos múltiplos fatores que fundamentam as alterações na sociabilidade do capitalismo contemporâneo. Do ponto de vista de seu impacto nas relações de trabalho, a flexibilização se expressa na diminuição drástica das fronteiras entre atividade laboral e espaço da vida privada, no desmonte da legislação trabalhista, nas diferentes formas de contratação da força de trabalho e em sua expressão negada, o desemprego estrutural (ANTUNES, 2018, p. 145).

Tem-se, diante disso, um perfeito diálogo entre o imaginário algorítmico de neutralidade e objetividade com o ideário neoliberal de empreendedorismo, de modo a intensificar a sensação de autonomia no trabalho em meio ao fato de o chefe ser, supostamente, um “aplicativo” e não uma “pessoa”. Contudo, na verdade, o que ocorre é a submissão dos(as) trabalhadores(as) a uma gestão algorítmica de desempenho, eficiência e lógicas de avaliação.

É preciso, portanto, desconstruir a ideia de que trabalhadores(as) uberizados(as) estejam se tornando empreendedores(as). Isso porque, em realidade, a suposta autonomia é administrada pelos sofisticados sistemas de controle de qualidade, distribuição e precificação dos serviços que são de propriedade das empresas-aplicativo. Assim, a possibilidade de mapear todo o processo de trabalho da multidão de trabalhadores(as) instaura uma nova forma de gerenciamento e controle sobre esses corpos. (SABINO; ABÍLIO, 2019)⁹.

Nesse caminho, por intermédio do sistema de avaliação engendrado pelos aplicativos, que conta com as avaliações e comentários dos usuários do serviço, essa multidão vigilante se engaja e também aufere papel de certificador do trabalho com base na confiabilidade, configurando uma nova forma de controle eficaz na manutenção da produtividade, pois o(a) trabalhador(a) uberizado(a) se sente continuamente vigiado e avaliado (ABÍLIO, 2020). Veja-se que a ação algorítmica se apodera totalmente do espaço-tempo do(a) trabalhador(a)/empregado(a), exaurindo toda a sua produção social como capital, tornando-o propulsor biopolítico do siste-

ma de expropriação do trabalho e da produção social – comum.

Paulo “Galo” (2021), líder do movimento “Entregadores Antifascistas”, expõe que as humilhações vivenciadas são constantes, tanto por parte dos(as) clientes quanto por parte das empresas-aplicativo, que bloqueiam os(as) trabalhadores(as) de forma arbitrária, em virtude de avaliações infundadas por parte dos(as) consumidores(as) ou de infortúnios ocorridos durante as entregas. O entregador relatou uma experiência com a Uber Eats, narrando que o pneu da sua motocicleta havia furado antes de realizar a última entrega do dia, às 23 horas, quando então entrou em contato com a empresa para informar o ocorrido. Entretanto, no dia seguinte, a plataforma havia realizado o bloqueio de sua conta, impedindo-o de exercer qualquer atividade.

As constantes ameaças da concorrência e do desemprego também permitem que parte do gerenciamento seja transferido aos(às) trabalhadores(as), através do estabelecimento de metas, bonificações e participações nos lucros e resultados. A transferência de custos e de riscos, assim, não impede a subordinação do(a) trabalhador(a), mas garante o seu engajamento emocional, subjetivo, bem como a apropriação e utilização de seu conhecimento (GALO, 2021).

Desse modo, as plataformas digitais, tecnologias de comunicação que abarcam aplicativos como Uber, iFood e Rappi, extraem valor a partir de lógicas de gestão algorítmica do trabalho, o que demonstra que as plataformas “[...] dependem de uma imbricação de algoritmos e dados, ligados à financeirização e à racionalidade neoliberal” (ANTUNES; FILGUEIRAS, 2020, p. 96). Considerando a ideia de biocapitalismo trazida no início do primeiro subcapítulo, qual seja, um capitalismo que para sua valorização investe em todo o conjunto da vida humana e social, tem-se que o fenômeno da «uberização» nada mais é que um de seus desdobramentos. Como visto neste subcapítulo, no processo de «uberização» ocorre a transposição das funções das máquinas do capital fixo para o corpo dos(as) trabalhadores(as), ou seja, o corpo vivo incorpora instrumentos para a produção de valor.

Segundo Gonsales (2020, p. 133), os fatores que envolvem o trabalho intermediado por plataformas dificultam o aflorar da consciência de classes dos(as) trabalhadores(as) do setor. No entanto, pondera que as inúmeras manifestações e greves realizadas por trabalhadores(as) plata-

formizados(as) no Brasil e no mundo “[...] deixam evidente que há limites ao modelo de controle e organização do trabalho efetuado pelas empresas plataformas, além de colocarem fim ao discurso de parceria e empreendedorismo por elas promovido”.

A explicação está no fato de que, assim como as principais empresas plataformas se beneficiam das novas tecnologias para gerir a população trabalhadora dispersa pelo mundo, os(as) próprios(as) trabalhadores(as) “[...] também capacitados pela popularização de tecnologias similares, se identificam, se comunicam, partilham sentidos e se articulam em dimensões internacionais” (GONSALES, 2020, p. 137). Assim, o discurso sobre a “parceria” entre empresas-aplicativo e trabalhadores(as) se desfaz quando trabalhadores(as) uberizados(as) “[...] se apropriam de seu poder enquanto multidão e estabelecem formas coletivas de resistência e de negociação. Nesse momento, as formas de controle, expropriação e opressão ficam explícitas” (ABÍLIO, 2020, p. 121).

Nesse ponto, o contexto da pandemia da Covid-19 tem uma importância, ao fazer com que os(as) trabalhadores(as) de aplicativos, que atuam em empresas plataformas como Uber Eats, 99 Food, iFood, Rappi, Loggi, entre outras, fossem alçados pela sociedade a uma das soluções para o enfrentamento das dificuldades do isolamento social. Isso porque esses(as) trabalhadores(as) assumiram (sem alternativas) os riscos de contaminação e seguiram nas ruas entregando pedidos para que os demais ficassem em casa (GONSALES, 2020). Aliás, a chegada da pandemia ao território brasileiro impulsionou a difusão das empresas-aplicativo pelo país. Consoante a pesquisa realizada pela RankMyApp (2020), ocorreu a maior adesão a esses aplicativos, alcançando 22 milhões de aparelhos celulares no país com a instalação de alguma plataforma. A justificativa se encontra justamente no crescimento do desemprego e na queda de remuneração, de modo que muitos(as) trabalhadores(as) buscaram empresas-aplicativo durante a pandemia, perfazendo um aumento de 200% na instalação de aplicativos de *delivery*.¹⁰

Fato é que, no Brasil, a emergência da crise sanitária resultou na descoberta por esses(as) trabalhadores(as) de que seus serviços fazem parte de uma categoria essencial ao abastecimento da cidade no período de isolamento social, fator que impulsionou os movimentos de julho de 2020, denominados de #BrequedApps e oriundos da mobilização digital atra-

vés de mídias sociais, porquanto uma mobilização dos corpos nas ruas da metrópole. Nesse sentido, Abílio (2020) comenta que o movimento evidenciou novas formas de organização e resistência no espaço urbano, bem como colocou em exposição o rebaixamento do valor do trabalho dessa classe de trabalhadores(as) e as formas de controle que sobre eles operam.

Ou seja, ao mesmo tempo em que as tecnologias ampliaram a capacidade de controle e organização do trabalho pelas empresas plataformas, isolando trabalhadores(as) em seus computadores, carros, motos e celulares, também ofereceram novas ferramentas para a organização da classe (ABÍLIO, 2020, p. 134). Se outrora o trabalho, seu controle, sua organização e a resistência organizada aconteciam nas fábricas ou nos arredores delas, agora a *multidão* passa a se beneficiar dos ambientes digitais para se comunicar e se articular, mas, movimentando, ocupando, e confluindo em comum nas vias da metrópole ocupada, ou, até sitiada pelas forças do capital. Ou seja, os espaços-tempo de dominação e expropriação, são os mesmos de luta e resistência, e se a plataformização permite a precarização e o controle do trabalho, permite também o cooperativismo e a solidariedade. É o que se passa a tratar.

3. O COOPERATIVISMO DE PLATAFORMA E O “COMUM”: DE COMO É POSSÍVEL RESISTIR AO CAPITALISMO DE PLATAFORMA

Os dados são recursos que já estavam disponíveis há algum tempo, contudo, eram usados em menor grau por algumas espécies de negócio. A alteração desse cenário ocorreu no século XXI, quando a tecnologia necessária para a conversão de atividades simples em dados gravados ficou cada vez mais barata e a mudança para comunicações digitais tornou o registro extremamente simples. Com a dependência das empresas em relação às comunicações digitais, oriunda do crescimento da internet, os dados passaram a ser cada vez mais relevantes, de maneira que atendem a várias funções capitalistas, como educar e dar vantagem competitiva aos algoritmos; permitir a coordenação e realocação dos trabalhadores e permitir a otimização e flexibilidade dos processos produtivos (SRNICEK, 2018).

Os velhos modelos de negócios já não eram capazes de extrair e utilizar os dados, pois o método operativo consistia em produzir um produto

dentro da fábrica, ao mesmo tempo em que parte da informação se perdia. Nesse contexto, com a necessidade de haver aproveitamento máximo pelas empresas dos baixos preços dos registros de dados, bem como de se extrair e analisar uma quantidade cada vez maior deles, é que emergiu um novo e poderoso tipo de companhia: a plataforma (SRNICEK, 2018). As plataformas, de acordo com Srnicek (2018, p. 43), são “infraestruturas digitais que possibilitam a interação entre dois ou mais grupos.” Essas ferramentas, além de proporcionar a intermediação entre diferentes grupos usuários, também se caracterizam por apresentar tendências monopolistas impulsionadas por efeitos de rede, por fazer uso de subsídios para atrair diferentes usuários e por ter uma arquitetura central que controla as possibilidades de interação (SRNICEK, 2018).

Na tentativa de retroceder os aspectos precarizantes trazidos pelas plataformas digitais, consoante com o já exposto no último subcapítulo, os(as) trabalhadores(as) buscam avançar nas formas de resistência e organização utilizando as ferramentas digitais que estão em seu alcance para promover um modo de comunicação coletiva, que pode resultar desde reivindicações por direitos, através de greves e manifestações, até as experiências de associações autônomas e de cooperativas. Os impactos sobre o processo de organização dos(as) trabalhadores(as) são perceptíveis na medida em que a «uberização» – e toda a vida precária trazida por ela – indicou a emergência de se construir novos espaços, digitais ou não, de modo que os(as) trabalhadores(as) possam estabelecer conexões entre si. Considerando o isolamento da classe trabalhadora em seus carros/motos/bicicletas na era do capitalismo de plataforma, é preciso que os(a) trabalhadores(as) enquanto *multidão* – na lógica de Negri – descubram falhas, fissuras na infraestrutura e logística do capital através das quais possam se organizar e oferecer resistência.

Rafael Grohmann (2021a) quando se refere ao Breque dos *Apps*, aponta a importância da organização dos(as) trabalhadores(as) platformizados(as) para a luta de classes desvelando algumas questões e características importantes que surgem no movimento. Antes de qualquer questão, o autor pontua a evidência no debate público da centralidade do trabalho platformizado no momento atual. Ainda, evidencia as pistas dadas pelo movimento sobre as condições e possibilidades para a organização e mobilização desses trabalhadores, mesmo gerenciados por sistemas

algorítmicos de vigilância e contenção do contato e da comunização.

Diante disso, reforça-se a ideia de que a *multidão* passou a se articular com o auxílio das ferramentas digitais, sendo o meio encontrado para o reconhecimento e organização da *multidão* enquanto classe. A eficácia da utilização dos mesmos aparatos tecnológicos que provocam o controle e a exploração para a luta de classes se encontra no fato de a *multidão* dispor das capacidades cognitivas necessárias para a produção de valor. Sendo assim, quando a utilização dessas capacidades é voltada para o agir cooperativo em benefício do coletivo, o resultado é a produção do *comum*.

Santiago (2014, p. 24-48) ressalta a ênfase no aspecto subjetivo dada por Negri e Hardt, alertando ele que “[...] o foco não recai sobre o poder ou o capital, mas principalmente sobre as forças subjetivas que atuam ao longo da modernidade na resistência ao poder [...]”. Ou seja, concomitante ao *Império*, surge um novo sujeito coletivo que Hardt e Negri nomeiam de “*multidão*”. O autor ainda assevera que um aspecto peculiar da *multidão* consiste na multiplicidade de singularidades irreduzíveis, impossível de ser representada, de modo que seu conceito difere das ideias de povo e massa, sendo este um conceito que implica neutralização de diferenças e aquele uma concepção ligada à necessidade de haver um soberano (SANTIAGO, 2014). Com efeito, a *multidão* é “[...] um sujeito social internamente singular e múltiplo cuja constituição e ação não se baseiam na identidade ou na unidade (nem muito menos na indiferença), mas naquilo que tem em comum” (HARDT; NEGRI, 2016, p. 140).

Interessa aqui retomar um ponto relevante para Negri, qual seja, a *multidão* como um conceito de classe¹¹. Afirmo o autor que é necessário dissolver o conceito de classe operária, visto que o campo de produção não se reduz mais ao interior das indústrias, de modo que passou a abranger os serviços no âmbito de toda a vida social. Com a produção sendo social, portanto, tem-se a unificação de todos(as) os(as) explorados(as), vislumbrando-se uma “[...] luta unitária contra a exploração, na medida em que é todo o corpo da sociedade que é explorado e em toda parte: na fábrica, no supermercado, na escola, em casa, etc” (SANTIAGO, 2014, p. 24-48). “Pelo conceito de *multidão*, o desafio passa a ser conceber o sujeito coletivo em sua inteira positividade e amplitude; no limite, ele se refere a todos, todos que são explorados, que lutam pela construção de um

mundo comum e que são, como multidão, responsáveis pela riqueza social, exatamente porque portadores do trabalho vivo [...]” (SANTIAGO, 2014, p. 24-48).

Resta transparente, segundo Hoffmam (2019, p. 138), que só é possível se colocar antagonicamente ao *Império* a partir da constituição de um sujeito político novo e inovador como forma e como prática, como ser e como comunidade, de modo a constituir um sujeito que é singularidade e multiplicidade conjuntamente, porque são “[...] singularidades articuladas que não perdem a sua potência singular, mas que tomam para si uma potência comum”. Nesse contexto, a *multidão* compreende uma nova composição de classe inovadora, capaz de se impor contra o Império através da cooperação e do desejo em comum.

Nesse ponto, Hardt e Negri (2016) registram que o *comum* é o lugar em que as singularidades se mostram múltiplas e, ao mesmo tempo, é o sujeito desse lugar. É ponto de chegada e de partida, porque é constitutivo da imanência dos sujeitos que se constituem “em comum”. Sendo assim, o *comum* é o resultado da produção biopolítica – do trabalho vivo da *multidão* – que rebate o biopoder do *Império* e perpassa todo o campo social produzindo o antagonismo e a revolução, bem como constituindo uma abertura ao se estar “em comum” com as singularidades, percebendo-as na sua multiplicidade (HARDT; NEGRI, 2014).

Sob a perspectiva do *comum* e da necessidade de se ter empregos seguros, salários dignos, seguro saúde e fundos de pensão, o problema da «uberização» não deve ser enfrentado efetivamente se não revigorarmos a solidariedade, mudarmos a propriedade e introduzirmos a governança democrática. Para Grohmann (2020, p. 106), existem três principais movimentos de construção de alternativas aos desafios que os(as) trabalhadores(as) enfrentam hoje: “a) regulação do trabalho nas plataformas digitais; b) organização coletiva dos trabalhadores; e c) construção de outras lógicas de organização do trabalho, como o cooperativismo de plataforma”.

O conceito de cooperativismo de plataforma foi utilizado pela primeira vez por Scholz (2016), o qual divide a ideia de cooperativismo de plataforma em três partes: primeiro, ele recepciona a tecnologia, mas coloca o trabalho em um modelo proprietário distinto, aderindo a valores democráticos, para desestabilizar o sistema quebrado da economia do

compartilhamento, que beneficia poucos(as); segundo, trata-se de solidariedade, de modo que plataformas podem ser possuídas e operadas de várias formas, como por sindicatos inovadores, cidades e pelos(as) próprios(as) trabalhadores(as); terceiro, o cooperativismo de plataforma é construído na ressignificação de conceitos como inovação e eficiência, tendo em vista o benefício de todos(as), e não o lucro somente de poucos(as).

O interesse de Scholz em definir o conceito de cooperativismo de plataforma se encontra na urgência de construir uma alternativa que se oponha aos mecanismos e infraestruturas usados por corporações, como o “[...] gerenciamento algorítmico do trabalho, a crescente extração de dados como forma de capital, uma intensificação da vigilância sobre as pessoas trabalhadoras, entre outros mecanismos de extração de valor” (GROHMANN, 2021b). A proposta, portanto, busca oferecer uma possibilidade que não encaminhe os(as) trabalhadores(as) a uma total dependência das plataformas digitais capitalistas, de modo a evitar todas as problemáticas já conhecidas que envolvem a “plataformização do trabalho”.

Para tanto, o autor propõe dez princípios para o cooperativismo de plataforma que são sensíveis aos problemas críticos que a economia digital enfrenta hoje, acentuando que o capitalismo de plataforma não é efetivo em cuidar das pessoas. São eles: propriedade; pagamentos decentes e garantia de renda; transparência e portabilidade de dados; apreciação e conhecimento; trabalho codeterminado; moldura jurídica protetora; proteções trabalhistas portáteis e benefícios; proteção contra o comportamento arbitrário; rejeição de vigilância do ambiente de trabalho e o direito a se desconectar (SCHOLZ, 2016, p. 79-86). Diante desse arcabouço principiológico, as plataformas cooperativas de propriedade coletiva – possuídas pelas pessoas que geram a maioria do valor nessas plataformas – poderiam mudar a maneira como as pessoas pensam sobre suas relações na Internet, de modo a formar um espaço virtual centrado nos indivíduos, onde haja transparência no modo como os dados são utilizados e para quem eles são vendidos (SCHOLZ, 2016).¹²

A garantia da dignidade dos(as) trabalhadores(as) também perpassa pelo direito de se desconectar, isto é, as plataformas cooperativas também precisam se diferenciar das plataformas capitalistas no que tange ao descanso e ao tempo destinado à vida privada, sem que a classe trabalhadora

seja penalizada com bloqueios em razão de eventuais indisponibilidades. Para tanto, é evidente a necessidade da existência de proteções trabalhistas e benefícios no âmbito do cooperativismo de plataforma, de maneira a garantir que aos(as) trabalhadores(as) sejam resguardados salários justos, férias pagas e auxílio-doença, por exemplo.

Ou seja, é bem verdade que os(as) trabalhadores(as) uberizados(as) precisam de proteções previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, duramente conquistadas ao longo da história, contudo, não se pode esperar pela benevolência de proprietários(as) de plataformas quanto à concessão dessas proteções de maneira sólida, com a garantia do bem-estar da classe trabalhadora. Nesse sentido, o cooperativismo de plataforma surge justamente da urgência de se “[...] redesenhar a infraestrutura com democracia em seu núcleo duro”, com o intuito de desafiar as fortes empresas-aplicativo e fazer com que as cooperativas de plataforma concorram no mercado de maneira igualitária com essas corporações. “[...] As cooperativas têm sido um importante instrumento para a construção de poder econômico para grupos marginalizados” (SCHOLZ, 2016, p. 57-60). Isso porque, ainda que pequenas, as cooperativas “[...] podem funcionar como contrapartes éticas, autogeridas, que garantem um modelo de negócios que não precisa se apoiar na exploração dxs trabalhadorxs” (SCHOLZ, 2016, p. 61), mas se constitui na inovação em relação ao consumo e à reorganização do trabalho a partir das capacidades cognitivas e criativas da *multidão*.

Não se trata simplesmente de regular o trabalho «uberização», mas de construir alternativas que surjam de baixo. Nesse contexto, defende-se aqui a construção pelos(as) trabalhadores(as) de suas próprias plataformas, de maneira a concretizar movimentos que lutem “[...] por governança democrática no ambiente de trabalho, redistribuição de mais-valia e intercooperação (isto é, a cooperação entre cooperativas), reapropriando tecnologias digitais em prol de uma organização cooperativista” (GROHMANN, 2021b).

Também não se está falando em uma substituição, em médio prazo, das plataformas capitalistas por uma solução cooperativista, pois, essas corporações estão envolvidas em novas formas de rentismo e financeirização, o que amplia o poder em prol de uma oligopolização dos diferentes setores plataformizados e dificulta a concorrência com as grandes plata-

formas. (GROHMANN, 2021b). A proposta de uma alternativa cooperativista, portanto, não corresponde a dizer que os efeitos do capitalismo no trabalho desapareceriam para darem espaço a uma economia solidária e democrática de forma mágica. O fato é que, se existem novos mecanismos e infraestruturas de controle e produção oferecidos pelo capital, também há novas possibilidades para a classe trabalhadora.

Grohmann (2021b) destaca o grau experimental e laboratorial que o cooperativismo de plataforma se encontra, o que sugere que as iniciativas devem nascer de baixo, com apoio local e pelas comunidades. Dessa forma, como já pontuado em relação à impossibilidade de as grandes corporações serem eliminadas imediatamente pelos modelos cooperativos de plataforma, “[...] não devemos esperar que elas solucionem, a um só tempo, todos os problemas em relação ao mundo do trabalho. São processos em andamento, como políticas prefigurativas”. Ou seja, essa proposta de ampliação da expressão “cooperativismo de plataforma” para além da nomenclatura, abarca a compreensão de uma série de agenciamentos, processos e dispositivos tecnopolíticos de resistência e insurgência anti-capitalista, que abalam o *modus operandi* do capitalismo contemporâneo. Como aponta Grohmann (2021b) em termos práticos, assim, apesar de o Brasil ter poucas iniciativas cooperativas no ramo de serviços prestados através de plataformas digitais, há diversos coletivos e outras formas de autogestão, sendo que “[...] isso abre o leque dos desenhos institucionais e amplia o que se entende propriamente por cooperativismo de plataforma”.

No Brasil, a gestão do aplicativo “Liga By Comobi”¹³ é feita por motoristas experientes na atividade e organizados na Cooperativa de Mobilidade do Rio Grande do Sul (Comobi) – criada na cidade de Caxias do Sul/RS, em 2021. Uma das principais diferenças entre a plataforma cooperativa e as plataformas capitalistas, além dos(as) trabalhadores(as) gerirem o negócio, é que “Enquanto Uber e outros aplicativos cobram até 30% de tarifa sobre o valor de uma corrida, o Liga By Comobi App cobra 15%” (MULLER, 2021). Em *live* promovida pelo Programa Direitos dos Trabalhadores em Aplicativos¹⁴, através do *Facebook* da Rede Soberania, o diretor Guilherme da Silveira menciona os benefícios da cooperativa, como o fato de o(a) motorista ter um local físico para ele recorrer quando quiser realizar alguma reclamação ou sugestão.

Já o presidente da cooperativa, Márcio Vieira Guimarães (que também frequenta às ruas como motorista), expõe que o aplicativo “Liga By Comobi” surgiu da necessidade de o(a) trabalhador(a) deixar ser escravo(a) das grandes plataformas e passar a ser um(a) protagonista do negócio. Com isso, Márcio assevera que na cooperativa todas as decisões são tomadas pelos(as) trabalhadores(as) de forma coletiva, além do aplicativo fornecer recursos seguros de uso para seus(as) trabalhadores(as) cooperados(as) e para os(as) usuários(as). Guilherme Silveira complementa alegando que o(a) associado(a) cooperativo(a) também possui acesso a balanços fiscais e acompanha a parte operacional da cooperativa, possui à sua disposição serviços jurídicos e assistência psicológica gratuita, bem como os lucros da cooperativa são divididos entre todos(as) associados(as)¹⁵.

Existem, contudo, organizações alternativas que buscam construir alternativas sustentáveis e ecológicas, como o coletivo de ciclistas de Porto Alegre, denominado “Pedal Express”¹⁶. A equipe, atualmente, é formada por seis entregadores(as), que, além de realizarem o serviço de entrega, através de aplicativos como *WhatsApp* e *Telegram*, também gerenciam o coletivo. Outro exemplo é o coletivo formado por entregadoras mulheres e pessoas LGBTQIA+, chamado “Señoritas Courier”¹⁷, que oferece serviços na cidade de São Paulo mediante hora marcada e preenchimento de um formulário semiautomatizado feito a partir do trabalho voluntário de mulheres programadoras, de modo a facilitar o fornecimento dos orçamentos de entregas (GROHMANN, 2022).

O coletivo tem como *slogan* a frase “Com carinho e responsabilidade” e espalha os ideais do cooperativismo. No documentário em curta metragem sobre o Señoritas Courier¹⁸, produzido pelo Laboratório de Pesquisa DigiLabour, Aline Os – fundadora do coletivo – menciona que esse modelo cooperativista fortalece a pessoa que faz a entrega como gestora do negócio, ao invés de um CEO ou uma pessoa que seja dona daquele empreendimento, como se observa nos modelos tradicionais de empresa. Joaquim Renato, homem transexual e entregador do coletivo, traz um importante relato ao contar que seu cadastro na empresa-aplicativo Rappi foi negado por uma questão de documentação, em razão da condição de Joaquim como pessoa transexual, o que indica o desprezo à diversidade pelas grandes plataformas.

Em resposta à crise econômica do pós-pandemia, o Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto (MTST) lançou um assistente virtual pelo *WhatsApp* nomeado “Contrate quem Luta”¹⁹, com o objetivo de gerar renda aos(as) trabalhadores(as) das ocupações mediante a intermediação deles com pessoas que apoiam a luta do MTST. Dentre vários serviços oferecidos, estão as atividades de faxina, pintura, segurança, motorista, costura, babá, pedreiro, churrasqueiro. Gabriel Simeone, um dos coordenadores do MTST, esclare que “A ferramenta só faz a intermediação entre quem procura e quem oferece trabalho, ou seja, não tratamos nem de valores, nem de nenhum outro combinado, só colocamos em contato”. Desse modo, não há uma tabela de precificação dos serviços dos(as) profissionais disponíveis, sendo os valores acertados diretamente com eles(as) (MOTTA, 2021).

Diante das experiências brasileiras expostas, percebe-se que independentemente de se tratar de uma cooperativa ou não, todas carregam características do cooperativismo de plataforma em decorrência da autogestão realizada pelos(as) próprios(as) trabalhadores(as), de modo que a governança democrática desses arranjos cooperativistas coloca a classe trabalhadora no centro das práticas decisórias. Portanto, ainda que alguns modelos de negócio tenham o formato de coletivo e não de cooperativa – numa visão mais jurídica e restrita –, o fato é que os coletivos também espalham os ideais de cooperativismo de plataforma e, em especial, funcionam perfeitamente como uma alternativa às plataformas capitalistas.

Assim, o potencial da *multidão* vai muito além de uma simples nomenclatura, pois corresponde à necessidade de unir as singularidades em nome da luta em comum, com o intuito de produzir o *comum*, seja da maneira que for. Nesse sentido, ainda que haja diversos fatores para a concretização do modelo cooperativo de plataforma, a *multidão* enquanto classe explorada consegue encontrar brechas para se organizar e oferecer resistência às amarras biocapitalistas. É nesse caminho que constituir o comum é constituir a luta, a resistência e a insurgência como processos constitutivos de um sujeito e de um modo de produção que, a partir do cooperativismo de plataforma, abalam as estruturas, formas e dispositivos de vigilância e expropriação do capitalismo dominante contemporâneo.

4. CONCLUSÃO

Na presente pesquisa, procurou-se expor a intensificação da precariedade no âmbito do trabalho provocada pelo fenômeno da «uberização», que consiste numa nova forma de gerenciamento, controle e organização do trabalho, provocando a remoção da proteção trabalhista e a banalização da transferência de custos e riscos da atividade à classe trabalhadora. De pronto, verificou-se que o avanço da tecnificação aliada ao contexto do biocapitalismo possibilitou o advento de uma nova forma de exploração por meio de plataformas digitais.

Nesse sentido, observou-se que o trabalho exercido em ambiente digital aparenta gozar de certa autonomia por não restar escancarada a relação entre empregador(a) e empregado(a). Contudo, a não possibilidade de desconexão dos(as) trabalhadores(as) das plataformas digitais, os bloqueios arbitrários e a necessidade de se trabalhar além do tempo convencional para alcançar renda muitas vezes inferior ao salário mínimo, todos esses aspectos visualizados durante a pesquisa, dentre outros, derrubam a ideia do(a) trabalhador(a) autônomo(a) e colocam em evidência o(a) trabalhador(a) precarizado(a).

A eclosão da pandemia da Covid-19 foi um marco para a percepção dos(as) trabalhadores(as) – principalmente do ramo de entrega –, de que suas atividades eram essenciais à manutenção da cidade, bem como possibilitava que grande parte da população permanecesse em casa enquanto entregadores(as) se arriscavam pelas ruas. A situação provocou indignação na classe trabalhadora do setor, resultando nos movimentos de julho de 2020, os quais ficaram conhecidos como #BrequedosApps.

A insurgência desses(as) trabalhadores(as), que se organizaram através das ferramentas de mídias sociais, possibilitou que houvesse uma apropriação dos ambientes digitais para fins de articulação da classe trabalhadora. Fato é que, a *multidão*, enquanto detentora e captadora do conhecimento necessário para a produção de valor, aparece como potência para a formação de uma sociedade mais justa e solidária através da constituição do *comum*.

Em relação ao Brasil, percebeu-se que o cooperativismo de plataforma é bastante incipiente em termos de iniciativas, sendo a cooperativa “Liga By Comobi”, de Caxias do Sul/RS, uma grande referência no setor de transporte. Por outro lado, notou-se que há uma quantidade conside-

rável de outros arranjos que seguem os ideais do cooperativismo, sem que se configurem, necessariamente, como uma cooperativa. “Pedal Express”, “Señoritas Courier” e “Contrate Quem Luta” foram os exemplos trazidos no presente trabalho, concluindo-se que a maneira como esses coletivos operam – por intermédio dos princípios do cooperativismo – também oferece uma alternativa mais solidária e democrática em relação às grandes corporações.

Conclui-se que o cooperativismo de plataforma se constitui como uma forma de resistência da multidão, na busca pela constituição do comum enquanto subjetividade e modo de produção que resiste e se contrapõe ao capitalismo, enquanto capitalismo de plataforma e de vigilância. Por fim, considerando que as iniciativas desse modelo de negócio trazidas na pesquisa são recentes – assim como a própria proposta elaborada por Trebor Scholz – evidencia-se que, mais do que uma possibilidade, o cooperativismo de plataforma é uma economia em desenvolvimento, mas, também, uma realidade viva e prática contra o capitalismo vigente.

REFERÊNCIAS

ABÍLIO, Ludmila C. (2020). Uberização: gerenciamento e controle do trabalhador *just-in-time*. In: ANTUNES, Ricardo (org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. 1. ed. São Paulo: Boitempo.

ACCORSI, André; MORAES, Rodrigo B. S.; OLIVEIRA, Marco Antonio G. (2019). Uberização do trabalho: a percepção dos motoristas de transporte particular por aplicativo. **Revista Brasileira de Estudos Organizacionais**, v. 6, n. 3, p. 674. Disponível em: <https://rbeo.emnuvens.com.br/rbeo/article/view/216/0>. Acesso em: 18 jun. 2022.

ALIAÇA BIKE. (2019). “Pesquisa do perfil dos entregadores ciclistas de aplicativo”. Disponível em: https://aliancabike.org.br/wp-content/uploads/2020/04/relatorio_s2.pdf. Acesso em: 18. jun. 2022.

ANTOINETTE, Rouvroy; BERNS, Thomas. (2018). Governamentalidade algorítmica e perspectivas de emancipação: o dispar como condição de individuação pela relação?. Tradução de Pedro Henrique Andrade. In: BRUNO, Fernanda *et al.* (orgs.). **Tecnopolíticas da vigilância: perspectivas da margem**. 1. ed, São Paulo: Boitempo.

ANTUNES, Ricardo. (2018). **O privilégio da servidão: o novo proletaria-**

do de serviços na era digital. 1. ed. São Paulo: Boitempo.

ANTUNES, Ricardo; FILGUEIRAS, Vitor. (2020). Plataformas digitais, uberização do trabalho e regulação no capitalismo contemporâneo. *In*: ANTUNES, Ricardo (org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. 1. ed. São Paulo: Boitempo.

ANTUNES, Ricardo (Org.). (2020). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. 1. ed. São Paulo: Boitempo.

BERNARDES, Márcio de Souza. (2017). **A (Re) Invenção do Comum no Novo Constitucionalismo Latino-Americano**: ecologia política, direito e resistência na América Latina. Florianópolis: UFSC, 311 p. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017.

COCCO, Giuseppe. (2012). **Trabalho e cidadania**: produção e direitos na crise do capitalismo global. 3. ed. São Paulo: Cortez.

COCCO, Giuseppe. (2014). **Korpobraz**: por uma política dos corpos. 1. ed. Rio de Janeiro: Mauad X.

GONSALES, Marco. (2020). Indústria 4.0: empresas plataformas, consentimento e resistência. *In*: ANTUNES, Ricardo (org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. 1. ed. São Paulo: Boitempo.

GROHMANN, Rafael. (2020). Plataformização do trabalho: características e alternativas. *In*: ANTUNES, Ricardo. (Org.) **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. São Paulo: Boitempo.

GROHMANN, Rafael. (2021a). **Trabalho plataformizado e luta de classes**. Margem Esquerda. Revista da BOITEMPO; N°. 36; 1º. Semestre.

GROHMANN, Rafael. (2021b). Cooperativismo de plataforma como alternativa à plataformização do trabalho. Revista Rosa, São Paulo, v. 4, n. 1. Disponível em: <https://revistarosa.com/4/alternativa-a-plataformizacao-do-trabalho>. Acesso em: 13 jul. 2022.

GROHMANN, Rafael. (2022). Plataformas de propriedade de trabalhadores: cooperativas e

coletivos de entregadores. **Revista Matrizes**, São Paulo, v. 16, n. 1, p. 209-233. Disponível em:

<https://www.revistas.usp.br/matrizes/article/view/184245/181973>. Aces-

so em: 14 jul. 2022.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. (2004). **Império**. Tradução: Berilo Vargas. Rio de Janeiro: Record.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. (2005). **Multidão: guerra e democracia na era do império**. Tradução: Giuseppe Cocco. Rio de Janeiro: Record.

HARDT, Michael; Negri, Antonio. (2016). **Bem-estar Comum**. Tradução: Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Record.

HOFFMAM, Fernando. **Do cosmopolitismo ao “comumpolitismo” enquanto um novo ambiente para os direitos humanos na era do Império**. Tese (Doutorado em Direito Público) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). São Leopoldo, 2018. Laboratório de Pesquisa Digi-Labour. (2021). **Señoritas Courier (Observatório do Cooperativismo de Plataforma)**. Direção: Caio Castor Arte: A.to.B Storytelling. São Paulo. em: https://www.youtube.com/watch?v=qEy4AMy9dRw&ab_channel=DigiLabour. Acesso em: 15 jul. 2022.

LAZZARATO, Maurizio; NEGRI, Antonio. (2013). **Trabalho imaterial: formas de vida e produção de subjetividade**. Tradução: Mônica de Jesus Cesar. Rio de Janeiro: Lamparina.

MARAZZI, Christian. (2010). **A sociedade: uma grande fábrica de produção de valor**. Revista do Instituto Humanitas Unisinos (IHU) On-Line. N° 327.

MARQUES, Lucien A. NEGRI, A. (2015). Biocapitalismo e a constituição política do presente. *In*: NEGRI, A. **Biocapitalismo**. São Paulo: Iluminuras, p. 57-83, 2015.

MONTENEGRO, Marina R. (2020). Do capitalismo de plataforma à difusão dos aplicativos: apontamentos sobre novos nexos entre os circuitos da economia urbana em tempos de Covid-19. **Espaço e Economia [Online]**. Disponível em: <https://journals.openedition.org/espacoeconomia/17256>. Acesso em: 07 jun. 2022.

MOTTA, Cláudia. (2021). Contrate Quem Luta: campanha do MTST indica profissionais para serviços. **Rede Brasil Atual**, São Paulo, 10 fev. Disponível: <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2021/02/contrate-quem-luta-campanha-mtst-indica-profissionais-servicos/>. Acesso em: 15 jul. 2022.

MULLER, Luiz. (2021). App de cooperativa é alternativa a apps como Uber e já beneficia motoristas e usuários no RS. **Brasil de Fato**. São Paulo, 17 nov. Disponível em: <https://www.brasildefatores.com.br/2021/11/17app-de-cooperativa-e-alternativa-aN-apps-como-uber-e-ja-beneficia-motoristas-e-usuarios-no-rs#>. Acesso em: 15 jul. 2022.

NEGRI, Antonio. (2015). **Biocapitalismo**. São Paulo: Iluminuras. Rankmyapp. Pesquisa “Covid-19 e os impactos nos apps de delivery brasileiros”. Disponível em: <https://pages.rankmyapp.com/impacto-apps-delivery-covid19/>. Acesso em: 24 jun. 2022.

Revista Rosa.(2021). **Entrevista com Galo**. Youtube. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=bVpKpbIVAxg&ab_channel=RevistaRosa. Acesso em: 25 jun. 2022.

ROGGERO, Gigi. (2014). Cinco teses sobre o Comum. **Revista Lugar Comum**, Rio de Janeiro, n. 42, p. 11-30.

SABINO, André M.; ABÍLIO, Ludmila C. (2019). **Uberização: o empreendedorismo como novo nome para a exploração**. Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano, Campinas, v. 2, n. 2.

SCHINESTOCK, Clarissa. (2020). As condições de trabalho em plataformas digitais sob o prisma do direito ambiental do trabalho. In: ANTUNES, Ricardo. (Org.) **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. São Paulo: Boitempo.

SANTIAGO, Homero. (2014). Um conceito de classe. **Cadernos Espinosanos**, São Paulo, n. 30.

SCHOLZ, Trebor. (2016). **Cooperativismo de plataforma: contestando a economia do compartilhamento corporativa**. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo.

SRNICEK, Nick. (2018). **Capitalismo de plataforma**. Tradução: Aldo Giacometti. Buenos Aires:Caja Negra.

NOTAS

1 Aqui é importante referir que para a construção do referencial metodológico e teórico-analítico que guia o presente trabalho, além de se levar em conta a obra de Antonio Negri, também se toma por base a leitura empreendida por (BERNARDES, 2017).

2 Negri apresenta dois sentidos ao conceito de “biocapitalismo”: o primeiro diz respeito a um “capitalismo industrial que se aplica fundamentalmente ao desenvolvimento das ciências biológicas e sua transformação em mercadoria”, já o segundo (que será utilizado neste trabalho) se refere a um capitalismo que não mais se regula simplesmente

“na relação entre a fábrica e a sociedade, e sim diretamente no nível social, digamos, na relação entre a organização social do desenvolvimento, da economia, das formas de exploração do trabalho em geral e da vida, a vida dos cidadãos, a vida da população” (NEGRÍ, 2015).

3 Ainda, no que tange ao trabalho imaterial: “[...] ela diz respeito a um processo de valorização que tende a sair do chão da fábrica e espalhar-se pelas redes sociais de circulação e reprodução, para além da relação salarial; ao mesmo tempo, o trabalho imaterial é resultado da recomposição do trabalho material (manual) de execução com o trabalho (intelectual) de concepção. O trabalho imaterial não é sinônimo nem de trabalho abstrato nem de trabalho intelectual: pelo contrário, trata-se de trabalho vivo, da rearticulação – nos corpos – da mente e da mão. Um trabalho que volta a ser produção concreta de sentidos e que qualifica o processo e valoriza os bens (sejam eles serviços intangíveis ou bens tangíveis). (COCCO, 2014, p. 76).

4 Nick Srnicek argumenta que a queda da rentabilidade da manufatura fez com que o capitalismo se voltasse para os dados como uma forma de manter o crescimento econômico e a vitalidade frente ao setor de produção inerte. Assim, com base nas mudanças das tecnologias digitais, os dados se tornaram cada vez mais centrais para as empresas e para suas relações com clientes e trabalhadores(as), abrindo espaço para o surgimento de um novo modelo de negócio capaz de extrair e controlar uma imensa quantidade de dados denominado “plataforma” (SRNICEK, 2018).

5 “Diante de um salário que se precariza (tornando-se renda e tendo suas dimensões indiretas – Welfare – progressivamente reduzidas), a conectividade passa a depender da compensação dessas perdas pelo recurso generalizado ao crédito como única maneira de pagar a educação permanente que foi privatizada, a saúde que virou “plano”, a aposentadoria que se tornou “fundos de pensão”, os telefones celulares que vão parar no bolso de todo mundo e que viram computadores (e vice-versa): diante de tudo isso, é preciso, enfim, ter uma moradia que permita que todos esses dispositivos “se conectem”, ou seja, agenciem-se e ativem-se” (COCCO, 2014. p. 90).

6 Giuseppe Cocco contribui com esse ponto escrevendo que, no capitalismo cognitivo, “o comum constituído entre os corpos pelas redes e no êxodo se constituiu como condição prévia de toda produção”. Na explicação do autor, o comum “prévio” seria o trabalho colaborativo sem a relação salarial, pois “o comum já é dado, e assim a acumulação vem depois, por meio da manutenção e amplificação de todos os fenômenos de fragmentação e segregação dos sujeitos que produzem o comum em comum (COCCO, 2014. p. 83).

7 Nesse sentido, “a Uber é outro exemplo mais do que emblemático: trabalhadores e trabalhadoras com seus automóveis, isto é, com seus instrumentos de trabalho, arcam com suas despesas de segurança, com os gastos de manutenção dos veículos, de alimentação, limpeza etc., enquanto o “aplicativo” – na verdade, uma empresa privada global de assalariamento disfarçado sob a forma de trabalho desregulamentado – apropria-se do mais-valor gerado pelo serviço dos motoristas, sem preocupações com deveres trabalhistas historicamente conquistados pela classe trabalhadora. Em pouco tempo, essa empresa se tornou global, com um número espetacularmente grande de motoristas que vivenciam as vicissitudes dessa modalidade de trabalho instável. A principal diferença entre o zero hour contract e o sistema Uber é que neste os/as motoristas não podem recusar as solicitações. Quando o fazem, sofrem represálias por parte da empresa, que podem resultar no seu ‘desligamento’” (ANTUNES, 2018. p. 36-37).

8 A baixa remuneração, portanto, é condição essencial para a submissão dos(as) trabalhadores(as) a longas jornadas. Nesse sentido, merece atenção a “Pesquisa do perfil dos entregadores ciclistas de aplicativo”, realizada pela Aliança Bike, em junho de 2019, na cidade de São Paulo, em média, os(as) entregadores(as) ficam 9 horas e 24 minutos por dia à disposição dos apps e recebem o valor mensal de 936 reais para tanto (ALIANÇA BIKE, 2019). Também nesse sentido, a pesquisa realizada por Rodrigo Bombanati de Souza Moraes, Marco Antonio Gonsales de Oliveira e André Accorsi com cem moto-

ristas de transporte particular por aplicativo observou que esses(as) trabalhadores(as) se sentem como empreendedores(as) por possuírem certa flexibilidade nos horários, contudo, mostraram insatisfação em relação à carga horária semanal e os rendimentos, por exemplo, tendo eles manifestado que gostariam de ter um emprego de carteira assinada e os direitos trabalhistas decorrentes (ACCORSI; MORAES; OLIVEIRA, 2019, p. 674).

9 Abílio (2020, p. 113-115) exemplifica dizendo que a empresa Uber nega ser uma empresa de transportes, definindo-se como ligada ao setor de tecnologia e possibilitando simplesmente o encontro entre consumidores(as) e trabalhadores(as). Porém, são as empresas que detêm o “[...] controle total sobre a distribuição do trabalho, de gerenciamento e estímulo da produtividade, de acesso ao desligamento das plataformas, além de, obviamente, definirem o valor do trabalho de seus ‘parceiros’”. “O trabalho do uberizado é passível de ser permanentemente mapeado e vigiado pela empresa-aplicativo: o trajeto que o motorista da Uber realiza, o tempo que a manicure uberizada fica na casa do cliente, o tempo que o motoboy leva para fazer uma entrega. A atividade é também um dado produzido e administrado”.

10 Nesse sentido, é importante a consideração de Montenegro (2020, p. 8), de que: “Se a pandemia tem significado por um lado, a oportunidade de negócios para grupos corporativos oligopólios, como as empresas de entregas por aplicativos, por outro, implica a aceleração, sem precedentes, do empobrecimento e da precarização da massa trabalhadora, redefinindo os contornos do circuito inferior da economia e das relações de subordinação junto ao circuito superior. Isso ocorre entre aqueles que já estão ‘uberizados’ e que, por sua vez, têm suas remunerações reduzidas, mas também entre os que estão tentando se ‘uberizar’”.

11 [...] duas inovações de suma importância são efetivadas no que concerne à compreensão da nova composição de classe. Primeiramente, a noção restritiva de classe sai de cena em benefício de uma noção bem mais ampla, que permite pensar a unidade de todos os explorados em sua própria diferença, sem mais a tradicionalmente necessária subsumção dessas diferenças à identidade do operário industrial, isto é, o operário-massa. Em segundo lugar, a luta de classes passa a ser considerada como possuindo seu motor no desejo. É a articulação dessas duas inovações que, nitidamente, vai-nos direcionando para o conceito de multidão, que ao fim e ao cabo se revelará o único capaz de nomear essa nova classe (SANTIAGO, 2014, p. 24-48).

12 É importante mencionar que Rafael Grohmann traz uma contribuição fundamental acerca da necessidade de se fazer uma interpretação do cooperativismo de plataforma de maneira mais ampla, ponderando ele que “[...] os princípios da autogestão e da co-propriedade de trabalhadores em contexto de platformização não aparecem necessariamente sob a alcunha cooperativa” (GROHMANN, 2021b). Há plataformas, portanto, que podem se inspirar nos princípios do cooperativismo de plataforma listados por Scholz, sem que elas mesmas sejam cooperativas, tendo em vista que nem sempre a legislação local fomenta essa espécie de negócio”.

13 Ver: <https://www.instagram.com/ligabycomobi/>. Acesso em: 15 jul. 2022.

14 Disponível em: <https://www.brasildefatores.com.br/2021/11/17/app-de-cooperativa-e-alternativa-a-apps-como-uber-e-ja-beneficia-motoristas-e-usuarios-no-rs#>. Acesso em: 15 jul. 2022.

15 Disponível em: <https://www.brasildefatores.com.br/2021/11/17/app-de-cooperativa-e-alternativa-a-apps-como-uber-e-ja-beneficia-motoristas-e-usuarios-no-rs#>. Acesso em: 15 jul. 2022.

16 Ver: <http://www.pedalexpress.com.br/>. Acesso em: 15 jul. 2022.

17 Ver: https://www.instagram.com/senoritas_courier/. Acesso em: 15 jul. 2022.

18 Ver: https://www.youtube.com/watch?v=qEy4AMy9dRw&ab_channel=DigiLabour. Acesso em: 15 jul. 2022.

19 Ver: <https://contratequemluta.com/>. Acesso em: 15 jul. 2022.

